



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA (SP) E ESTEVÃO EDUARDO FERREIRA 00496114883 TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS NA MODALIDADE AULAS DE CANTO, QUE SERÃO MINISTRADAS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA (SP).

1 – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - CONTRATANTE

1.1.1 - **MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.831.733/0001-43, com sede na Avenida Washington Luís nº 473, Centro, CEP 13.890-00, na cidade de Águas da Prata (SP), neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **Regina Helena Janizelo Moraes**.

1.2 - CONTRATADA

1.2.1 **ESTEVÃO EDUARDO FERREIRA 00496114883 – MUSICAL 1000 - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.939.935/0001-21, com sede na Rua Sebastião Carvalho nº 114, Fundos – Solário da Mantiqueira, CEP 13.875-400, na cidade de São João da Boa Vista (SP), neste ato representado pelo **Sr. Estevão Eduardo Ferreira**, brasileiro, empresário, portador do RG sob o nº 12.395.970-6 SSP/SP e do CPF sob o nº 004.961.148-83.

1.3 - FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente Contratação decorre de solicitação da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dispensada de licitação**, perante o disposto no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações e demais legislações em vigor.

2 – OBJETO CONTRATUAL

2.1 – Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos na modalidade aulas de canto, a serem ministradas no Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

- 2.2. – A contratada fornecerá profissionais capacitados para a execução da prestação de serviços que serão supervisionados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- 2.3 – A Contratada compromete-se a fornecer relatório comprovando a prestação dos serviços contratados;
- 2.4 – A Contratada compromete-se a fornecer todo material pertinente à execução do objeto do presente contrato;
- 2.5 - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.
- 2.6 - O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário;
- 2.7 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto deste contrato, mediante os seguintes serviços:

ITEM	QUANTIDADE (AULAS SEMANAIS)	DESCRIÇÃO/REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO	VALOR UNITÁRIO – AULA SEMANAL R\$	VALOR MENSAL TOTAL R\$
1	01	- AULA DE CANTO PARA GRUPO VOCAL (ADULTO); - ARRANJOS E PREPARAÇÃO DE REPERTÓRIOS; - ENSAIOS; - ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TÉCNICO COLETIVO; - AULAS SEMANAIS 01- COM DURAÇÃO DE 60 MINUTOS; - APRESENTAÇÕES MENSAS 01 – E OUTRAS PREVIAMENTE COMBINADAS; - TODOS OS TRABALHOS SERÃO EXECUTADOS POR DOIS (2) PROFISSIONAIS: 01 MAESTRO E 01 INSTRUMENTAL (TECLADO).	R\$ 362,25	R\$ 1.450,00

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- 3.2 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 3.3 – Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto definido neste instrumento contratual;
- 3.4 – Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo de 10 (dez) dias úteis, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada à custa da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada;
- 3.5 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

- 3.6 – Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante na relação deste objeto acordado;
- 3.7 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 3.8 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 3.9 – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais do fornecimento dos serviços;
- 3.10 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do fornecimento ora contratados;
- 3.10.1 – O pessoal que o contratado empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo que, no caso de vir o Contratante ser acionado judicialmente, o Contratado ressarcirá esta Prefeitura de toda e qualquer despesa que em decorrência disso venha a desembolsar;
- 3.11 – Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- 3.12 – Executar os trabalhos de acordo com as especificações técnicas, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas imposta a prestação de serviços;
- 3.13 – Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;
- 3.14 – Promover o transporte de pessoal em veículos próprios.

4 - DO VALOR, PRAZO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - DO VALOR

4.1.1 - **O valor para execução do objeto do presente instrumento contratual é da ordem de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), pagos 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais),** mediante o encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados do mês anterior à Tesouraria.

Parágrafo Único: O pagamento será feito no setor da Tesouraria da Prefeitura, em cheque nominal a empresa contratada.

4.1.2 - Nos preços constantes do subitem 4.1.1 estão incluídos todos os custos operacionais e os tributos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, carga, descarga e transporte, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum custo adicional.

4.2 - DO PRAZO

4.2.1 - O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogado por mais períodos de acordo com a lei 8.666/93.

4.2.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, não havendo nenhum aumento do quantitativo inicialmente pactuado.

4.3 - DO PAGAMENTO

4.3.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos após a entrega da nota fiscal, atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do serviço da respectiva nota, ou no 1º dia subsequente se o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Águas da Prata (SP).

4.3.2 - O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

4.3.2.1 - Nota Fiscal com a discriminação e a quantidade de serviços efetivamente executados.

4.4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.4.1 - As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária Nº **02.06.01-236956004-3390.39.00. (SEMTUC)**.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Efetuar os pagamentos na forma do item 4.3;

5.2 - Fiscalizar os serviços prestados;

5.3 - Aplicar as penalidades cabíveis;

5.4 - Fornecer à CONTRATADA a Ordem de Serviço que será expedida pela Divisão Geral de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

5.5 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

6 - DAS MODIFICAÇÕES E OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE, mediante assinatura de aditivos observados os limites previstos no § 1º, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

7 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 - Compete à **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** o acompanhamento e controle da execução

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

do serviço e zelar pelo fiel cumprimento da execução do contrato.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - A CONTRATADA estará sujeita, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, independentemente das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93:

8.1.1 - A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado de um ano de contrato de prestação de serviços;

8.1.2 - A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado de um ano de contrato de prestação de serviços.

8.2 - A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência da Prefeita Municipal, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

8.3 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

8.4 - As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado;

8.5 - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

8.6 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

8.6.1 - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

8.7 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a plena defesa nos casos do artigo 78, inc. I a XII e XVII e Parágrafo Único da Lei 8666/93;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)

Handwritten signature and initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

9.1.2 - Amigável por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - Judicial nos termos da legislação;

9.2 - No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A Contratada se exime de qualquer responsabilidade ou obrigação decorrente de prejuízos causados pela Contratante, especificamente os servidores municipais usuários, originados pela sua utilização inadequada.

11 - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista (SP), para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Águas da Prata (SP), 21 de março de 2022.

Regina Helena Janizelo Moraes

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

Estevão Eduardo Ferreira 00496114883

Musical 1000

CONTRATADA

Testemunhas:

Glaícon André Junqueira

RG 23.790.958-3

Cássio de Faria Lopes

RG: 46.316.660-7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
CONTRATADO: ESTEVÃO EDUARDO FERREIRA 00496114883
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS NA MODALIDADE AULAS DE CANTO, QUE SERÃO MINISTRADAS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA (SP).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata (SP), 21 de março de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

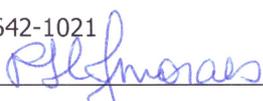
RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

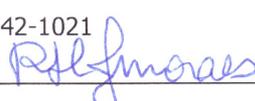
Data de nascimento: 17/11/1961

Endereço residencial: Avenida Washington Luiz nº 485, Centro, Águas da Prata (SP), CEP 13.890-000

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Estevão Eduardo Ferreira

Cargo: Empresário

CPF: 004.961.148-83

RG: 12.395.970-6

Data de nascimento: 18/09/1959

End. Resid.: Rua Sebastião Carvalho nº114 F, Solário da Mantiqueira, Cep 13.875-400 São João da Boa Vista/SP

E-mail institucional:

E-mail pessoal: maestroestevao2019@gmail.com

Telefones: (19) 9 8353-3316

Assinatura: 

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)